



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2014
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2014
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede administrativa a Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 77.007.474/0001-90, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 01/2014, com fundamento no art. 25 da Lei 8666/93, na Lei nº. 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e na Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, torna público que fará realizar Chamada Publica para fins de **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural** para as escolas da Rede Municipal de Ensino, no dia 05 de dezembro de 2014, às 09h30min.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal, conforme descrições e quantidades constantes do **Anexo I**.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os envelopes de n.º **01** contendo os documentos de habilitação deverão ser entregues até a data, horário e no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin - PR, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – **Anexo V**.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da União);

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VIII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – **Anexo VI**.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Paulo Frontin mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

2.4 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificações da autenticidade no site correspondente.

2.5 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1.

3. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.1 Fornecimento

O fornecimento será de acordo com solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e elaborada pela nutricionista da rede municipal de ensino.

3.2. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

As especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos constam no **Anexo III** deste edital.

3.3. Ponto de Entrega

Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, conforme lista constante no **Anexo IV**.

3.4. Quantidade a serem adquiridas

A quantidade dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.5. Preço

O valor de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos fornecedores, respeitado os valores máximos admitidos constantes do **Anexo I**.

4. ABERTURA DA PROPOSTA

4.1 Os envelopes de nº. **02** contendo A Proposta a Preços deverão ser entregues até a data, horário no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, localizado à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin - PR, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

4.2 A abertura e classificação será dia **05 de dezembro de 2014, às 09h30min**, na sala de reuniões do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município, no prédio da Prefeitura Municipal.

4.3 Deverá ser apresentado Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo **Anexo VII** do presente Edital, obedecendo o seguinte:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinha, contendo a identificação do Agricultor ou cooperativa/associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), por seu representante legal quando cooperativa/associação ou do Agricultor conforme o caso;

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser oferecida;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) As despesas referente ao cumprimento do objeto deste Edital, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, deverão estar inclusas no valor proposto.

5. CONTRATAÇÃO E RESULTADO

Uma vez declarado os vencedores que apresentaram os menores preços, respeitado os valores máximos admitidos constantes do **Anexo I**, deverão os mesmos assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** respeitado o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano conforme disposto na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas constantes no **Anexo III** do edital.

6.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos nesta chamada pública.

6.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.5 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do agricultor.

6.6 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

6.7 Os produtos de caráter semanal devem ser pesados adequadamente para controle pelos manipuladores de alimentos, indicados pela nutricionista da rede municipal de ensino.

07. DISPOSIÇÕES FINAIS

07.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

07.2. Os casos omissos serão resolvidos observando-se o que dispõe a Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

07.3. Os interessados poderão se dirigir pessoalmente ao endereço citado no preâmbulo deste Edital, ligar para o fone (42) 3543-1210 ou no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br, para obter maiores informações, esclarecer dúvidas ou outros interesses sobre este certame.

08. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo que para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei n. 8.666/93, consolidada.

Paulo Frontin, 03 de novembro de 2014.

ROGERIO ANTONIO DEMCZUK

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 01/2014



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

Descrições e quantidades de alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

ITEM	UNIDADE	ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	kg	MAÇA GALA	1.680,00	2,85	4.788,00
02	kg	UVA BRANCA	1.200,00	3,57	4.284,00
03	kg	MELANCIA	3.150,00	0,97	3.055,50
04	kg	PÃO CASEIRO	600,00	6,34	3.804,00
		TOTAL			15.931,50

- Todos os produtos deverão ser entregues limpos, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de maturação e conservação.
- Todos os produtos deverão ser pesados no momento da entrega, na presença do servidor(a) que irá receber os produtos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

MINUTA DE CONTRATO N.º/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAMIL PECH, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, portador do RG n.º..... CPF, a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2014 CHAMADA PÚBLICA, pela legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal, conforme descrições, quantidades e valores a seguir:

ITEM	UNIDADE	ALIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é assinado com fundamento em processo de inexigibilidade de licitação, baseado no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como, no artigo 14, § 1º, da Lei 11.947/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, o valor total estimado de R\$ (reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme a quantidade solicitada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

1.02.04.2.017.3.3.90.32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço não sofrerá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato superveniente e imprevisível, devidamente fundamentado e comprovado, que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os itens do objeto deverão ser entregues após a assinatura do contrato, mediante AF – Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber os itens do objeto deste contrato, nas condições avencadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da lei n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo de contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA**, reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando – se – lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores nomeados através da Portaria 61/2014 auxiliados pela Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, ... de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

Especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Produto	
Uva, maçã, melancia	
1	Caracterização
Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos.	
2	Análise mínimas
2.1 Características sensoriais	Próprias
2.2 Aparência	Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica
2.3 Textura	Própria da espécie e variedade
2.4 Cor	Própria da espécie e variedade
2.5 Aroma	Própria da espécie e variedade
2.6 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos
2.7 UMIDADE	Isentos de umidade externa anormal
2.8 Resíduos de Agrotóxico	Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA
2.9 Maturação	Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato
3	Referências
3.1	RDC175/03 ANVISA/MS
3.2	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Produto	
Pão caseiro	
1	Caracterização O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral na fabricação. Também pode ser fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho.
2	
Análise mínimas	
2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE	Presença
2.1 Características sensoriais	Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras. Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados
2.1.1 Textura	Própria, macia
2.1.2 Cor	A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo
2.1.3 Aroma	Próprio
2.2 Matéria estranha prejudicial a saúde	Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor
2.3 Corantes e conservantes artificiais	Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico)
3	
Referências	
3.1 RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010	
3.2 RDC 175/03 ANVISA/MS	
4	
Embalagem primária	
4.1 Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.	
4.2 Deve estar acondicionada individualmente. Validade mínima de 3 dias.	
4.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

Lista das Escolas que receberão os alimentos e seus endereços

Escola	Endereço
Escola Municipal Tecla Romko	Rua 22 de Janeiro s/nº. Centro. Paulo Frontin PR
Escola Rural Municipal União Brasileira	Linha Dr. Candido de Abreu. Paulo Frontin PR
Escola Municipal Santana	Rua Dr. Correia s/nº. Distrito de Vera Guarani. Paulo Frontin PR
Escola Rural Municipal Carlos Gomes	Distrito de São Roque. Paulo Frontin PR
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice	Rua Duque de Caxias, nº 204. Centro. Paulo Frontin PR



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues, são oriundos de minha própria produção.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: _____ Data: _____

Nome e assinatura do Produtor



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 53/2014

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014

Declaramos para fins de participação do Processo de Licitação em epígrafe, que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade: _____ Data: _____

Assinatura do Representante legal (Associação/cooperativa)

Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2014

ANEXO VII – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital Inexigibilidade nº. 06/2014 Chamada Pública

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	2. CNPJ 77.007.474/0001-90	3. Município Paulo Frontin – PR.
4. Endereço: Rua Rui Barbosa, 204 Centro		5. DDD/Fone: (42) 3543-1210
6. Órgão representante Coordenadoria da Merenda Escolar – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		

IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal (Cooperativa/associação)				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

Fornecedores participantes				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

1. Produto	2. Unidade	3. Quantid.	4. Preço/Unidade R\$	5. Valor Total por Produto R\$
			Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante legal (Associação/cooperativa)	Fone: E-mail